



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 26/12/2024	Órgão solicitante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais		
Responsável pelo Pedido: Maria Laura Rezende Botelho	E-mail do responsável pelo Pedido: maria.botelho@iepha.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: 31 3235-2858	Superintendência ou Diretoria Responsável: DPGF

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança, vigilância e monitoramento pessoal desarmada diariamente (24 horas) ininterruptos nas áreas internas e externas da Fazenda Boa Esperança, situada na zona rural do Município de Belo Vale – MG, incluindo a Sede, a Casa de Engenho e a Capela Nosso Senhor dos Passos.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS
1	1	09010114		1 SERVIÇO	SERVICOS DE VIGILANCIA DESARMADA

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança, vigilância e monitoramento pessoal desarmada diariamente (24 horas) ininterruptos e continuados nas áreas internas e externas da Fazenda Boa Esperança, situada na zona rural do Município de Belo Vale – MG, incluindo a Sede, a Casa de Engenho e a Capela Nosso Senhor dos Passos.

☐ 01 (um) Posto de serviços 12x36 hs de segunda a domingo, 24 hs, composto por 04 (quatro) vigilantes, na Fazenda Boa Esperança em Belo Vale/MG, sendo o horário de trabalho dos 2 vigilantes diurnos de 07 às 19 hs e dos dois vigilantes noturnos de 19 às 07 hs (cada qual num turno de trabalho).

☐ 01 (um) Posto de serviços de segunda a sexta, composto por 01 (hum) vigilante, na Fazenda Boa Esperança em Belo Vale/MG, sendo o horário de trabalho 08:00 às 17:00 horário comercial.

Total de 05 (cinco) vigilantes desarmados.

2. LOTES:

Será apenas um lote.

Esses serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta durante toda vigência do contrato por empregados qualificados para a função exigida, que deverão zelar por toda propriedade, em especial, pelas edificações (principalmente Capela).

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

A quantidade de funcionários que a contratada deverá disponibilizar na fazenda será a seguinte:

☐ 01 (um) Posto de serviços 12x36 hs de segunda a domingo, 24 hs, composto por 04 (quatro) vigilantes, na Fazenda Boa Esperança em Belo Vale/MG, sendo o horário de trabalho dos 2 vigilantes diurnos de 07 às 19 hs e dos dois vigilantes noturnos de 19 às 07 hs (cada qual num turno de trabalho).

☐ 01 (um) Posto de serviços de segunda a sexta, composto por 01 (hum) vigilante, na Fazenda Boa Esperança em Belo Vale/MG, sendo o horário de trabalho 08:00 às 17:00 horário comercial. Total de 05 (cinco) vigilantes desarmados.

3.1.1 - A Empresa vencedora do certame deverá contratar os profissionais e realizar o registro nos órgãos competentes.

REQUISITOS PARA O CARGO/FUNÇÃO DOS VIGILANTES:

3.1.2 - Quanto a Formação: A empresa Contratada deverá solicitar ao vigilante a apresentação de um certificado ou diploma valido e devidamente registrado no órgão competente comprovando a formação/aptidão em vigilância.

3.1.3 - Quanto a Experiência Profissional: Ao menos 01 atestado de capacidade técnica e ou comprovante que o vigilante trabalhou por um período mínimo de 6 (seis) meses como vigilante de acordo com a especificação do Edital.

3.2.1 - Quanto ao salário e demais insumos* percebidos pelos vigilantes:

A Contratada deverá realizar pagamento até o 5º(quinto) dia útil ao mês subsequente ao vencido, os salários e insumos* dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.

3.2.2 - O salário normativo mensal do vigilante bem como dos insumos serão conforme o valor vigente pago à categoria ou por Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da entrega da proposta. *Entende-se por insumos: Vale Alimentação, Vale Transporte, insalubridade e periculosidade e demais vantagens pessoais.

3.2.3 – Para uso dos vigilantes a contratada deverá disponibilizar no posto de trabalho os seguintes itens: a) Aparelho forno Micro-ondas, bivolt para que o vigilante possa esquentar marmita e ou outro alimento; b) Água Potável, através de bebedouro; c) Materiais de higiene e limpeza.

3.2.4 - Vigilância desarmada.

- Uso de Bastão do tipo Tonfa.
- Uso de uniforme completo com a identificação da empresa.
- Uso de EPI, inclusive para área rural.
- Registro nos órgãos competentes.
- Curso de Vigilância e registro nos Órgãos competentes.

Todos os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada.

4. PREÇO DE REFERÊNCIA:

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

4.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Fora feito levantamento no mercado e colhido orçamentos que representam o preço de real de mercado conforme explícito no Quadro Comparativo, porém tornará público apenas após encerramento do envio dos lances.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Fazenda Boa Esperança, localizada no município de Belo Vale, inscrita no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG), constitui um bem cultural e histórico de valor inestimável para o Estado de Minas Gerais, sendo um patrimônio público essencial para a preservação e o reconhecimento da nossa história, arquitetura e tradição agrícola. Considerando que a referida propriedade integra o rol de bens tombados e sob a tutela do IEPHA-MG, sua preservação exige cuidados especiais que vão além da simples manutenção física da edificação e seus arredores.

Dessa forma, a vigilância constante e qualificada é uma medida essencial para assegurar a integridade da fazenda, protegendo-a de possíveis danos decorrentes de vandalismo, depredação, furtos, ocupações irregulares ou outros tipos de ação que possam comprometer sua estrutura e valores culturais. A presença de uma equipe de vigilância também visa garantir a segurança de visitantes, pesquisadores e demais profissionais que frequentam o local, além de coibir práticas ilegais e preservar a área contra riscos ambientais.

Adicionalmente, a vigilância permite a observação contínua de eventuais necessidades de restauração, conservação ou manutenção preventiva, auxiliando na atuação de especialistas do IEPHA-MG e outros órgãos responsáveis pela gestão do patrimônio público. Ao manter um sistema de vigilância eficaz, reforça-se o compromisso do Estado de preservar um bem cultural de relevância histórica, além de promover um ambiente seguro e controlado para todos os que se beneficiam diretamente da fazenda como patrimônio cultural.

Portanto, a vigilância é uma ação indispensável para garantir que a Fazenda Boa Esperança, enquanto patrimônio público e integrante do IEPHA-MG, continue sendo preservada para as gerações futuras, respeitando as normas de proteção ao patrimônio cultural estabelecidas pelo Estado e pela legislação federal pertinente.

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

A Modalidade se dá mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, é razoável e viável para este Órgão em se tratando de prestação de serviço destinado a proteção e manutenção de bem público tutelado por este Instituto.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar .

REQUISITOS PARA O CARGO/FUNÇÃO DOS VIGILANTES:

7.1.2 - Quanto a Formação: A empresa Contratada deverá solicitar ao vigilante a apresentação de um **certificado ou diploma** valido e devidamente registrado no órgão competente comprovando a formação/aptidão em vigilância.

7.1.3 - Quanto a Experiência Profissional: Ao menos 01 atestado de capacidade técnica e ou comprovante que o vigilante trabalhou por um período mínimo de 6 (seis) meses como vigilante de acordo com a especificação do Edital.

7.2.4 - Vigilância desarmada.

-Uso de Bastão do tipo Tonfa.

- Uso de uniforme completo com a identificação da empresa.

- Uso de EPI, inclusive para área rural.

- Registro nos órgãos competentes.

- **Certificado ou diploma** valido e devidamente registrado no órgão competente comprovando a formação/aptidão em vigilância

Todos os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada."

7.2– A Licitante Proponente deverá encaminhar ao IEPHA:

I - Autorização formal de funcionamento das empresas especializadas no ramo de segurança e vigilância, emitida pela Polícia Federal Brasileira com a validade anual a contar da publicação da autorização no Diário Oficial da União nos termos do Decreto Federal n. 1.592, de 1995.

II – Encaminhar cópia da última publicação no Diário Oficial da União da autorização descrita acima.

III – Declaração informado que a empresa emprega vigilante com certificado do curso de formação específico para a área de atuação em consonância com o objeto deste termo com o registro na Polícia Federal do Brasil.

IV - Demais documentos para habilitação descritos no edital de licitação ou instrumento congênere.

VI - A contratante e contratada seguirão os requisitos do ato normativo Lei 14.967/2024 .

VII - Uso da convenção coletiva vigente para serviço de vigilância e com preços compatíveis com a mesma.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000336/2024 DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/02/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004752/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13621.201951/2024-14

DATA DO PROTOCOLO: 31/01/2024.

VII - A empresa deverá apresentar registro ou visto no CREA-MG, ter responsável técnico com a anotação de responsabilidade técnica (art) referente ao serviço técnico de vigilância desarmada.

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

Descrição completa dos itens propostos, contendo as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as modalidades dos postos de serviço e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os requisitos;

Valor unitário do item, incluídos as despesas tais como: impostos, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o serviço;

Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Deverá conter ainda razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de agência de conta bancária. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do mandatário subscritor.

Após a disputa, o fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no subitem

O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou através de fotocópia autenticada desses instrumentos.

Serão desclassificadas, as propostas que:

Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

A Licitante Proponente deverá encaminhar ao IEPHA:

I - Autorização formal de funcionamento das empresas especializadas no ramo de segurança e vigilância, emitida pela Polícia Federal Brasileira com a validade anual a contar da publicação da autorização no Diário Oficial da União nos termos do Decreto Federal n. 1.592, de 1995.

II – Encaminhar cópia da última publicação no Diário Oficial da União da autorização descrita acima.

III – Declaração informado que a empresa emprega vigilante com certificado do curso de formação específico para a área de atuação em consonância com o objeto deste termo com o registro na Polícia Federal do Brasil.

IV - Demais documentos para habilitação descritos no edital de licitação ou instrumento congênere.

A licitante proponente deverá preencher as planilhas abaixo na formulação da Proposta comercial e quando emitir proposta comercial atualizada :

DADOS DO PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
TELEFONE:	
CONTATO:	
ENDEREÇO:	
REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL (SE TIVER):	

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo:

9.1.1. Prazo de Execução do Contrato será de 60(sessenta) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, prorrogável por igual período conforme artigos 107 e 106, da Lei Federal 14.333/21; desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.1.2. O serviço será realizado diariamente nas dependências internas e externas incluindo a Sede, a Casa de Engenho e a Capela Nosso Senhor dos Passos da Fazenda Boa Esperança, zona rural do Município de Belo Vale - MG.

9.1.3. Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta durante toda vigência do contrato por empregados qualificados para a função exigida, que deverão zelar por toda propriedade, em especial, pelas edificações (principalmente Capela).

2.2.1 - A Contratada deverá disponibilizar um total de 5 (cinco) vigilantes desarmados na fazenda da seguinte forma:

- 01 (um) Posto de serviços 12x36 hs de segunda a domingo, 24 hs, composto por 04 (quatro) vigilantes, na Fazenda Boa Esperança em Belo Vale/MG, sendo o horário de trabalho dos 2 vigilantes diurnos de 07 às 19 hs e dos dois vigilantes noturnos de 19 às 07 hs (cada qual num turno de trabalho).
- 01 (um) Posto de serviços de segunda a sexta, composto por 01 (hum) vigilante, na Fazenda Boa Esperança em Belo Vale/MG, sendo o horário de trabalho 08:00 às 17:00 horário comercial.

9.3.1 Cronograma físico-financeiro:

9.3.2. Não se aplica.

10.1 DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

11. DO CONTRATO:

10.2. O contrato tem vigência por 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme art. 108 da lei 14.133/21.

10.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

Será designado a prestadora: Dora Alice Rezende Mat: 120244 para fiscalizar o contrato, e o servidora: Maria Laura Rezende Botelho masp : M1567189-2 para gerenciar o contrato conforme art 117 da LEI 14.133 DE 2021.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na lei 14.133 de 2021.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

12.2 - Da DOTAÇÃO:

A Dotação será apresentada em declaração anexa ao processo de contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 - GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (VERIFICAR PROPOSTA COMERCIAL/MINUTA DE CONTRATO/CADERNO DE SERVIÇOS):

14.1. Da Contratada:

14.1.1. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.2. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.3. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

- 14.1.4. Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 14.1.5. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis à boa execução dos serviços;
- 14.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados à Contratante por descumprimento de cláusula Contratual;
- 14.1.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 14.1.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 14.1.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 14.1.10. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 14.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, ainda que após a conclusão do mesmo;
- 14.1.12. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 14.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda de eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- 14.1.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.
- 14.1.15. Submeter à fiscalização da Gerência de Logística e Manutenção do IEPHA/MG quanto à qualidade do serviço executado, bem como acatamento das providências apontadas;
- 14.2. Da Contratante:
- 14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 14.2.3. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 14.2.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 14.2.7. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

14.2.8. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

14.2.9. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

14.2.10. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularizem sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

14.2.11. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

14.2.12. Efetuar o pagamento no prazo fixado em contrato;

14.2.13. Proporcionar condições adequadas de trabalho e do ambiente, observando as normas e regulamentos de proteção ao trabalhador;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções. Conforme previsto ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2. advertência;

15.3. multa;

15.4. impedimento de licitar e contratar;

15.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8. as peculiaridades do caso concreto;

15.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.13. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.14. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.15. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.16. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

15.17. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

15.18. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.19. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

15.20. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.21. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012. As sanções relacionadas nesta cláusula serão obrigatória.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Aos licitantes interessados caso queiram comparecer ao local de prestação dos serviços antes de efetuarem o cadastro da proposta comercial atualizada no sistema de compras do Estado, para realizar visita técnica e assim conhecer exatamente o local onde o serviço será prestado., seguem informações. Pedimos que agendem a visita pelo telefone: 31.3.235-2854 – Logística/IEPHA

- Distância BH - Belo Vale: 80km
- Distância Belo Vale - Fazenda Boa Esperança: 7km
- Área total da Fazenda Boa Esperança é 315,67 hectares
- Edificações existentes com breve descrição e áreas respectivas:

- A Sede possui área de aproximadamente 734 m²; é uma edificação em alvenaria de pau-a-pique com fundação em pedra e estrutura autônoma de madeira, forros em esteio e piso em tabuado de madeira. Sua composição é de 18 cômodos, duas varandas e uma capela;
- A Casa de Engenho tem aproximadamente 265 m²; é uma edificação em alvenaria de pedra em cômodo único, piso em pedra e vãos sem esquadrias;
- Instalação Sanitária, com área de aproximadamente 4 m²; cômodo de alvenaria de tijolo revestida externamente de reboco/pintura e internamente com cerâmica.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARIA LAURA REZENDE BOTELHO

M1567289-2

MASP: EDWILSON
MARTINS

DPGF



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho, Gerente**, em 14/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 14/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111670201** e o código CRC **3574F17E**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002577/2024-32

SEI nº 111670201